



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 014/2002, de 17 de abril de 2002.

"Prorroga os efeitos do Decreto nº007/2002, que Prorrogou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo território do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

Considerando a forte estiagem que continua assolando o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, desde a Declaração da Situação de Emergência neste Ente Federado através do Decreto nº 001/2002;

Considerando a situação aflitiva de nossos Municípios em virtude da estiagem;

Considerando a situação aflitiva pela qual nossa Sociedade Urbana e Rural passa diante da longa e impiedosa estiagem que vem assolando este ente federado, especialmente nas áreas da agricultura, indústria, comércio, setor privado, público e demais afetados;

Considerando a situação caótica pela qual ficou a malha vicinal do Município;

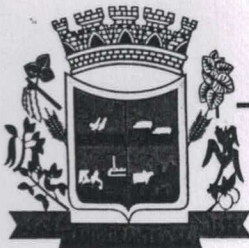
Considerando que as localidades no interior do Município ainda estão passando grandes dificuldades quanto ao abastecimento de água potável bem como para uso nas demais atividades agropecuárias;

Considerando que somos um Município essencialmente agrícola; e,

Considerando ainda, os determinantes prescritos na Carta Constitucional, Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, Proposta da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e demais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias os efeitos do Decreto Municipal nº 007, de 20 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a prorrogação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina com base no Decreto Municipal nº 001 de 08 de janeiro de 2002 que



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

instituiu a devida situação, por mais 45 dias, em virtude do alongamento da estiagem que vem assolando a região e, nosso Território Municipal por excelência.

Art. 2º. Ficam dispensadas dos procedimentos licitatórios, nos termos do Inciso IV, Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as aquisições de bens e serviços com objetivo único e exclusivo de saneamento da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** de que trata o presente ato.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto 019/2001, de 08 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2002.

[Handwritten Signature]
JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 17/04/2002 até 25/04/02

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

[Handwritten Signature]
Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 17/04/2002 até 25/04/02

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

[Handwritten Signature]
Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa